



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ofício 055/2016 - DMAS

Guapirama/PR, 4 de abril de 2016.

REF: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ATIVIDADES DESPORTIVAS – MODALIDADE CAPOEIRA

Exmo. Senhor Prefeito

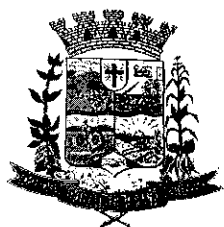
Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Excelência a abertura de concorrência pública de Empresa para realização de atividades para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, ofertados pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

As atividades deverão ser desenvolvidas de acordo com a Resolução 01 de 21 de fevereiro de 2013 da CIT – Comissão Intergestora Tripartite que aprova o reordenamento dos serviços e Resolução 01 de 21 de Fevereiro de 2013 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que aprova e regulamenta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e que inclui a Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009 do CNAS nas páginas 09/43 e 10/43.

Descrição das atividades: A empresa devera oferecer atividades desportivas de Capoeira com instrutor para Aulas de Capoeira, duas vezes por semana com duração de uma hora/aula. Trabalho voltado a crianças de seis (6) a dezessete (17) anos. Tendo em vista a realização de um Exame de Graduação para Troca de Cordão para sessenta (60) alunos.

Especificações Técnicas: Profissional com certificado de curso em capoeira de pelo menos um (1) ano de atuação na área, devidamente regulamentado há Federação Paranaense de Capoeira – FEPARCA.

Recurso a ser utilizado: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Período de realização das atividades: 12 meses

Detalhamento das ações (Média de Preços):

Descrição	Carga Horária	Média Hora/Aula	Média Valor Total
Professor de Capoeira	2 horas semanais	R\$ 171,50	R\$ 1.366,67

Descrição	Quantidade	Média de Valor Unitário	Média de Valor Total
Exame de Graduação – Troca de Cordão – Anual	60	93,33	5.400,00

Estando sujeito a mudança na distribuição das horas semanais devido a adequação dos serviços prestados.

Contando com a atenção de Vossa Excelência aproveito a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço, colocando-nos a disposição.

Respeitosamente,


GRACIELE BARBOSA DE CAMARGO

Diretora DMAS

Graciele Barbosa de Camargo

DIRETORA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 1096/2015

Exmo. Senhor
PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Guapirama - Paraná

ORÇAMENTO

Empresa Proponente:	Empresa: MARLON FERNANDO DOS SANTOS 01983839914		
	CNPJ: 15.467.140/0001-41		
	End: R. General Haroldo Bizerri	Nº: 172	Bairro: São Braz
	Cidade: Curitiba	Fone: (41) 98982739	

Proposta de Trabalho

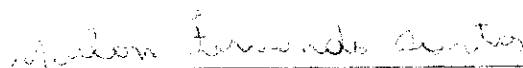
Trabalho com usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCVF (crianças e adolescentes) do município de Guapirama - PR. Divididas em duas horas semanais. Estando sujeito a mudanças na distribuição das horas devido à adequação dos serviços prestados.

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR HORA/AULA	VALOR TOTAL
01	PROFESSOR DE CAPOEIRA	2 horas semanais	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	EXAME DE GRADUAÇÃO - TROCA DE CORDÃO - ANUAL	50	80,00	4.000,00

Curitiba, 16/03/2016

Carimbo do CNPJ



Assinatura do Responsável

ORÇAMENTO

Empresa Proponente:	Empresa: RAFAEL DE OLIVEIRA SANTOS 07640677963 CNPJ: 20.001.666/0001-71 End: AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS Nº: SN Bairro: CENTRO Cidade: JAPIRA Fone: (43) 9110-7957
---------------------	--

Proposta de Trabalho

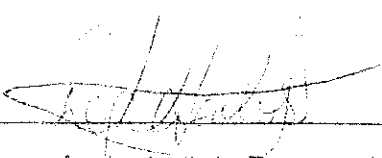
Trabalho com usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCVF (crianças e adolescentes) do município de Guapirama – PR. Divididas em duas horas semanais. Estando sujeito a mudanças na distribuição das horas devido à adequação dos serviços prestados.

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR HORA/AULA	VALOR TOTAL
01	PROFESSOR DE CAPOEIRA	2 horas semanais	R\$ 177,00	R\$ 1.400,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	EXAME DE GRADUAÇÃO – TROCA DE CORDÃO - ANUAL	60	110,00	6.000,00

Japira, 16/03/2016

Carimbo do CNPJ


Assinatura do Responsável

ORÇAMENTO

Empresa Proponente:	Empresa: GRUPO DE CAPOEIRA AFRO BRASIL S/S LTDA - ME CNPJ: 04.400.061/0001-05 End: R. ARMANDO RUY Nº: 128 Bairro: JARDIM ALTO DA BOA VISTA Cidade: NOVA SANTA BARBARA Fone: (43) 3266-1743
---------------------	---

Proposta de Trabalho

Trabalho com usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCVF (crianças e adolescentes) do município de Guapirama – PR. Divididas em duas horas semanais. Estando sujeito a mudanças na distribuição das horas devido à adequação dos serviços prestados.

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR HORA/AULA	VALOR TOTAL
01	PROFESSOR DE CAPOEIRA	2 horas semanais	R\$ 187,50	R\$ 1.500,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	EXAME DE GRADUAÇÃO – TROCA DE CORDÃO - ANUAL	60	90,00	5.400,00

Nova Santa Barbara, 16/03/2016

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 11 Abril de 2016.

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL EM AULAS DE CAPOEIRA, BEM COMO REALIZAÇÃO DE EXAMES DE GRADUAÇÃO DE TROCA DE CORDÃO POR UM PERÍODO DE 12 MESES** no valor máximo de **R\$ 21.800,04 (vinte e um mil oitocentos reais e quatro centavos)**

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMO. SR.º
LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
DD. PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama, 12 de Abril de 2016

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação, informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- "Contratação de profissional em aulas de capoeira, bem como realização de exames de graduação de troca de cordão por um período de 12 meses".

Sendo a seguinte:

11 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

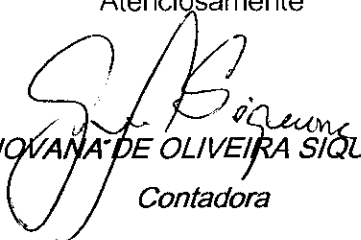
11.002 – Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social

08.241.0005.2.016 – Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos

D = 2140 - 339039 - 0500 – Serviços de técnicos profissionais

FR 754 – SCFV

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Guapirama, 13 de abril 2016.

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL EM AULAS DE CAPOEIRA, BEM COMO REALIZAÇÃO DE EXAMES DE GRADUAÇÃO DE TROCA DE CORDÃO POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, no valor máximo de R\$ 21.800,04 (Vinte e um mil e oitocentos reais e quatro centavos), preços cotados pelo departamento de educação e assistência social.

Frisa-se que o Jurídico deste município não tem conhecimento técnico sobre as cotações realizadas, sendo estas de inteira responsabilidade do departamento solicitante que as apresentou e comissão de licitação. Sendo assim avalia-se neste ato apenas o valor final das cotações repassadas, para concluir a modalidade de licitação que será indicada.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município Dotação Orçamentário conforme ofício em anexo na pagina anterior. Dotação Orçamentária - 11 - DAS; 11.002 - DFMS; 08.241.0005.2.016 - SCFV; D-2140-339039-0500 STP; FR-754-SCFV.

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

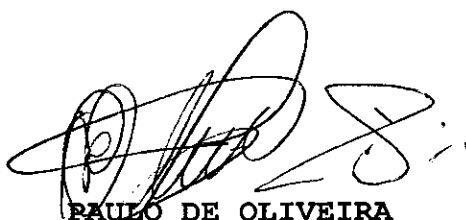
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de **Pregão Presencial -SRP**, determinada em função da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e Decreto 7.892/13 e 8.250/13.

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2006/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.



PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592

Ressalva-se que a autoridade superior competente, no caso o Prefeito Municipal, não está obrigado a acatar o posicionamento emitido pela consultoria jurídica municipal, pelo fato de que os pareceres aqui emitidos se tratam de pareceres consultivos/opinativos e não vinculativos, fato este que caberá a responsabilidade da decisão final à autoridade superior hierárquica competente. Neste sentido, cita-se precedentes: STF-MS 30892/DF; STJ-HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; STJ-RHC 17034/SP; TJ-HC 28731/SP; STJ-RHC 7165/RO; TJ-RS 109/331, LEXSTJ 111/284).



Guapirama, 18 de Abril de 2016

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL EM AULAS DE CAPOEIRA, BEM COMO REALIZAÇÃO DE EXAMES DE GRADUAÇÃO DE TROCA DE CORDÃO POR UM PERIODO DE 12 MESES**. No valor máximo de **R\$ 21.800,04 (vinte e um mil oitocentos reais e quatro centavos)** nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Guapirama/PR, 20 de Abril de 2016

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2016**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.


LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016
PROCESSO nº 043/2016
(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)

O Município de Guapirama, Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.443.812/0001-00, Inscrição Estadual Isento, com sede Rua 2 de março, 460, cidade de Guapirama, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às **09h00min do dia 04 de Maio de 2016**, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço Por Lote, com o Objetivo de promover a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL EM AULAS DE CAPOEIRA, BEM COMO REALIZAÇÃO DE EXAMES DE GRADUAÇÃO DE TROCA DE CORDÃO POR UM PERIODO DE 12 MESES**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006; do Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado:

01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

01.01. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 007/2015, de 05 de março de 2015, portaria 024/2015 de 02 de setembro de 2015, portaria 034/2015 de 18 de novembro de 2015 e Portaria 014/2016 de 16 de fevereiro de 2016 receberá as propostas e os documentos, já protocolados, em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Guapirama – Paraná.
DATA DE ABERTURA: dia 04/05/2016 as 09:00 horas

01.02. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, que estiver disponível, conforme registro constante no site: www.guapirama.pr.gov.br; link "licitações"; independentemente de nova comunicação.

01.03. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

02. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

02.01. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do Termo de Credenciamento, Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

02.01.01. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



- a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto ou Contrato Social, registrados na Junta Comercial ou Órgão de equivalência, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, além da documentação acima, a procuração por instrumento público ou particular, **com reconhecimento de firma do outorgante**, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante; dentro do prazo vigente.
 - 1. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
 - 2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
 - 3. A licitante que não credenciar representante ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela licitante, e interpor recurso em qualquer fase da licitação. Somente será aproveitada a sua proposta escrita;
 - 4. No caso do credenciado ser o Representante Legal da Licitante, mediante comprovação através do contrato social; estatuto ou ata, fica dispensada a apresentação do Termo de Credenciamento, **(ANEXO I)**
- c) Comprovação de que a Empresa Licitante tem atividade relacionada com o objeto da licitação, mediante juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades;
- d) No caso de empresa de Pequeno Porte ou Microempresa a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (Certidão Simplificada), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e, Declaração da Empresa, assinada pelo seu representante legal, de que se enquadra como EPP ou ME até a presente data, **(ANEXO VI)**, caso não apresente, a mesma não será desclassificada, mas ficará impossibilitada de exigir seus direitos de Microempresa.
- e) **Caso a Licitante se enquadre no regime de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, esta condição deverá ser registrada na etiqueta dos envelopes de nº 01 "Proposta de Preços", e nº 02 "Habilitação".**

03. DO OBJETO

A presente Licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL EM AULAS DE CAPOEIRA, BEM COMO REALIZAÇÃO DE EXAMES DE GRADUAÇÃO DE TROCA DE CORDÃO POR UM PERÍODO DE 12 MESES**. No quantitativo, especificações e demais aspectos relacionados no Anexo I, deste Edital, que integram o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.

04. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

04.01. A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Jornal Oficial do Município e no site www.guapirama.pr.gov.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 04.02.** A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapirama – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h30min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min) ou pelo site www.guapirama.pr.gov.br; sem nenhum custo por parte do solicitante;
- 04.03.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **09h00min** do dia **04/05/2016**, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal Guapirama, localizada no endereço acima mencionado, para o Protocolo de Recepção, sendo que os mesmos serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial;
- 04.04.** A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a Licitação;
- 04.05.** A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 04.06.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar o Termo de Credenciamento (**ANEXO II**) e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**);
- 04.07.** O Termo de Credenciamento (**ANEXO I**), a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**ANEXO II**), bem como a cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor deverão ser apresentados fora do Envelope nº 01 e nº 02;
- 04.08.** Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão **abster-se** de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação e Pregoeiros, para assuntos correlatos.

05. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

É exclusiva participação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar 147/2014.

- 05.01.** Somente poderão participar desta licitação **MEI, ME E EPP**, sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.
- 05.02.** Em não havendo um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; poderá participar do certame qualquer licitante que apresente propostas até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido; nos termos do art. 48 § 3º e art. 49, inciso II da LC 123/06, alterada pela LC 147/14;
- 05.03.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital;
- 05.04.** Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 05.05** Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
- 05.06** Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e do mesmo grupo econômico.
- 05.06.1** **Que não possuam entre seus sócios, servidor desta Prefeitura;**
- 05.06.2** Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, obedecidos o que estabelece a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2016, quanto às margens de preferências.

06. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 06.01.** As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016 - DATA/HORÁRIO
Porte da Empresa:

- 06.02.** Será disponibilizado através de meios eletrônicos, sistema de preenchimento de proposta – **Kit Proposta** – com conteúdo relativo aos itens e valor máximo admitido, constante no presente Edital, onde o licitante deverá informar os dados necessários para a formulação de sua proposta; que após o devido preenchimento dos dados, deverá ser impressa a proposta de preços e assinada todas as suas páginas. A proponente deverá entregar uma mídia (CD, DVD, PEN DRIVE), dentro do envelope nº 01 “Proposta de Preços”, com os dados da proposta inseridos (gravados), devidamente etiquetado, ou através de outro meio de identificação, com a razão social da proponente, descrição e número da modalidade de licitação;
- 06.03.** A não apresentação da proposta ou não abertura da mídia através do Sistema de preenchimento fornecido pela Prefeitura, acarretará na desclassificação da Empresa Licitante, para o certame;
- 06.04.** O sistema de preenchimento de proposta Kit Proposta, deverá ser solicitado por e-mail, (licitaguapi@outlook.com) após análise do edital, pelo licitante que tenha interesse em participar do certame, **informando todos os dados da empresa;**
- 06.05.** O Espelho da Proposta de Preços (**ANEXO VII**) **deverá** ser apresentado em 01 (uma) única via; rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:
- 06.05.01.** A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, o endereço completo e CEP, nº do Fax, nº do banco/conta corrente, o (s) nome (s) do (s) signatário (s) do futuro contrato e endereço para envio do contrato, caso a licitante seja a vencedora (**ANEXO VII**);
- 06.05.02.** Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 06.05.03. Indicação da condição de pagamento, conforme estabelecido no item 14 deste Edital;
- 06.05.04. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 06.05.05. O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 06.05.06. O preenchimento da Proposta de Preços através do sistema fornecido, **não desobriga** a licitante do preenchimento do espelho da Proposta de Preços constante do **ANEXO VII**, que se torna parte integrante da Proposta original da Licitante; sendo que a não apresentação da mesma ocasionará na desclassificação da proponente para a fase seguinte do certame;
- 06.06. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 06.07. Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 06.08. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 06.09. Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 06.10. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 06.11. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 06.12. Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos;
- 06.13. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 06.14. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório, sujeitando-se integralmente a todos os itens deste edital;
- 06.15. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

07. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

- 07.01. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei nº 8.666/93):



07.01.01. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- b) Em se tratando de **MEI – Micro Empreendedor Individual**; apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (**CCMEI**); emitido por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**ANEXO IV**);
- d) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme estabelece o inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93 acrescentado pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002 de 05 de setembro de 2002 (**ANEXO V**).
- e) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial, (**ANEXO IX**);

07.01.02. Quanto à Regularidade Fiscal:

- a) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- f) Alvará de Licença emitido pelo Município Sede da Licitante, em que conste o seu objeto social devidamente autorizado, e que esteja dentro do seu prazo de validade.

07.01.03. Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado e dos lucros ou prejuízos acumulados, do último exercício social (**2014**), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;
 - 1. As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar Balanço Patrimonial (exercício de 2014), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007,



juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED contábil e fiscal;

2. O balanço patrimonial das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial, sendo que o das de Capital aberto deverá, ainda, vir acompanhado de parecer de auditor (es) independente (s);
 3. No caso de empresas que estejam no início de suas atividades, as mesmas deverão apresentar **Balanço de Abertura devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos**, ou na **Secretaria da Receita Federal do Brasil** através do Sistema Público de Escrituração Digital – **SPED contábil e fiscal**, em que comprovem o seu Patrimônio Líquido;
 4. Para o **MEI – Micro Empreendedor Individual**, o balanço patrimonial será substituído pela apresentação da Declaração do Imposto de Renda Anual, referente ao último exercício fiscal **(2014)**.
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica.
- c) Certidão de Regularidade Profissional – CRP, do Contador que assinou o Balanço Patrimonial
1. Caso seja apresentada a Escrituração Contábil através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED contábil e fiscal, fica dispensada a apresentação da CRP
 2. O MEI – Micro Empreendedor Individual esta dispensado da apresentação da CRP
 3. No caso da CRP ser de outro profissional que não o constante na Escrituração Contábil, deverá o mesmo apresentar declaração de responsabilidade de verificação de regularidade da Documentação Contábil apresentada

07.01.04. Quanto a Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade entrega e execução (ANEXO VIII)
 - b) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por 01(uma) ou mais pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa proponente realizou a entrega de materiais/equipamentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, especialmente quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93
- Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial;
 - Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- Apresentação de certificado (DO PROFISSIONAL) de curso em capoeira de pelo menos um ano de atuação na área, devidamente regulamentado há Federação Paranaense de capoeira- FEPARCA

- 07.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;
- 07.03. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
- 07.04. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão;
- 07.05. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;
- 07.06. Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016 - DATA/HORÁRIO

Porte da Empresa:

08. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

- 08.01. No horário e local indicado neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 08.02. Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO III (fora do envelope)**; em ato contínuo serão apresentados os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, já devidamente protocolizados no Setor de Protocolos desta Prefeitura, até o horário limite estabelecido por este Edital;
- 08.03. **A ausência da declaração referida poderá ser suprida se estiver presente na sessão representante da pessoa jurídica, com poderes para agir em seu nome, que firme declaração, fornecida pelo (a) pregoeiro (a), com o conteúdo exigido;**
- 08.04. Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos credenciados no certame;
- 08.05. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço Por Lote**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 08.06. A análise das propostas pelo Pregoeiro ou Pregoeira, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
 - c) Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma à "estimativa de valor";
 - d) Com preços manifestadamente inexequíveis;
- 08.07.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 08.08.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 08.09.** O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93;
- 08.10.** A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 08.11.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 08.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 08.13.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 08.14.** O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 08.15.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 08.16.** Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 08.17.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor



preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

- 08.18.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes que se fizerem presentes os seus representantes;
- 08.19.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

09. DO RECURSO, DO PREÇO REGISTRADO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 09.01.** As impugnações ou recursos impetrados deverão obrigatoriamente vir acompanhados de documentação da Empresa, em que nomeiem seus representantes legais (ato constitutivo da Empresa, atas de eleição, procurações, etc.), em vias originais ou autenticadas; caso não apresente, os recursos ou impugnações não serão conhecidos;
- 09.02.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar; solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo a Prefeitura, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 09.03.** As impugnações deverão ser realizadas por meio do Protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama/PR, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, **em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**; qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, de acordo com as seguintes condições:
- 09.04.** No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, que comprove a legitimidade de quem a protocole, de acordo com os dados que constam em procuração, bem como o CNPJ da empresa, por documento original ou cópia autenticada;
- 09.05.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório; e se esta implicar na formulação da proposta a ser apresentada pelo licitante, nos termos da Lei 8.666/92; será designada nova data para a realização do certame, que será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município e jornal oficial local. O Novo edital resultante da impugnação ficará disponível para todos os que tiverem interesse
- 09.06.** Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior
- 09.07.** Em se tratando de impugnação ao edital por um cidadão, o mesmo deverá o fazer em **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes, nos termos do § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93
- 09.08.** No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, se assim desejarem; que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos;



- 09.09. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso
- 09.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos
- 09.11. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo
- 09.12. **Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via fax ou e-mail, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser protocolado(s) no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro (a)**
- 09.13. **Simultaneamente** com a remessa destes documentos originais via protocolo, deverá ser enviada também uma cópia da impugnação/recurso para o e-mail licitaguapi@outlook.com, para que seja possível a publicação on-line das razões da impugnação/recurso interposto e a decisão cabida a estes
- 09.14. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro o registro de preços do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas
- 09.15. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente
- 09.16. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento

10. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 10.01. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Guapirama firmará contrato específico com o **PROPONENTE VENCEDOR**, visando à aquisição do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO X, que integra este Edital;
- 10.02. O **PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer na sede do Município Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460, Centro, sob pena de decair do respectivo direito à contratação;
- 10.03. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPONENTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Guapirama;
- 10.03.01. Para efeitos de garantia dos materiais e equipamentos, a vigência dos contratos celebrados se dará até o término da garantia ofertada pelo licitante, conforme descrito na sua Proposta de Preços;
- 10.04. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos subitem 12.2, deste Edital, podendo o **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação de sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
- 10.05. No ato da contratação, o **PROPONENTE VENCEDOR** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato nem nome da empresa;
- 10.06. A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do **PROPONENTE VENCEDOR**, junto ao INSS e ao FGTS;
- 10.07. Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição;



- 10.08. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão;
- 10.09. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 10.10. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos;
- 10.11. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.01. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 11.01.01. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 11.01.02. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 11.01.03. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.01.04. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.01. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 12.01.01. Executar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- 12.01.02. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 12.01.03. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não



estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;

- 12.01.04.** Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 12.01.05.** No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

13. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.01.** As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Nota de Empenho; Autorização de Entrega ou Ordem de Serviços;
- 13.02.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitado o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 13.03.** As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas contendo:
- a) O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
 - b) A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
 - c) O preço unitário registrado na ata;
 - d) Dotação orçamentária e fonte de recursos;
 - e) A indicação do respectivo processo licitatório.
- 13.04.** Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 13.05.** Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- a. Advertência escrita:**
- a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b. Multas:**
- a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:
 - i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
 - iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
 - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
 - iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.
- c. Suspensão Temporária:**
- a) A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de **até 2 (dois) anos**;
- d. Declaração de Inidoneidade:**
- a) A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.06.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.07.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 13.08.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento



com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

- 13.09.** No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 13.10.** Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 13.11.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.12.** A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02(dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.13.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 13.14.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 13.15.** As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 13.16.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 13.17.** A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 13.18.** A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações;
- 13.19.** A Licitante estará ainda sujeita as penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da lei 8.666/93;
- 13.20.** Sujeita ainda a Licitante, as penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

14. DO PAGAMENTO

- 14.01.** Será observada a condição de pagamento de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais, proporcional a cada solicitação, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura; observado o requisito do item 12.01.05 deste Edital, correspondente ao objeto entregue e aceito. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;



- 14.02.** Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 14.03.** A Prefeitura Municipal de Guapirama atestará através do responsável pela Secretaria solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 15.01.** Os recursos orçamentários para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente por contas de dotações orçamentárias correspondentes às Secretarias requisitantes.

16. DA FISCALIZAÇÃO

- 16.01.** A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.

- 16.01.01.** A fiscalização terá poderes para:

- a)** Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
- b)** Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
- c)** Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
- d)** Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
- e)** Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
- f)** Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
- g)** Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.

- 16.02.** As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

- 16.03.** A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

17. DA GARANTIA

- 17.01. A licitante vencedora da presente licitação se obriga a prestar garantia dos produtos ou serviços cotados, na forma da Lei.

18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 18.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 18.02. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 19.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada à igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.02. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 19.03. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- 19.04. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;
- 19.05. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;
- 19.06. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 19.07. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná;
- 19.08. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital, através do Setor de Protocolos do Município;
- 19.09. Este Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, constando no processo o devido Parecer.
- 19.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

20. CASOS OMISSOS

20.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro em conjunto com sua equipe de apoio, ou, autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

21. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

21.01. Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

21.02.

- a) ANEXO I - Termo de Referência –
- b) ANEXO II - Termo de Credenciamento –
- c) ANEXO III - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- d) ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes –
- e) ANEXO V - Declaração que não emprega menores –
- f) ANEXO VI - Declaração de ME ou EPP –
- g) ANEXO VII - Espelho da Proposta de Preços –
- h) ANEXO VIII - Declaração de Capacidade de Entrega e Execução-
- i) ANEXO IX - Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial –
- j) ANEXO X - Minuta do contrato

Guapirama - PR, 23 de Março de 2016.


LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
Pregoeiro (a)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO I**-Papel Timbrado da Empresa-****TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO Nº 043/2016**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL EM AULAS DE CAPOEIRA, BEM COMO REALIZAÇÃO DE EXAMES DE GRADUAÇÃO DE TROCA DE CORDÃO POR UM PERIODO DE 12 MESES.

DESCRIÇÃO	CARGA HORARIA/QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
AULA DE CAPOEIRA	2 HORAS DEMANAIS	1.366,67	16.400,04
EXAMES DE GRADUAÇÃO TROCA DE CORDÃO	60 EXAMES	90,00	5.400,00
VALOR TOTAL			21.800,04

01. O VALOR TOTAL:

O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de R\$ 21.800,04(vinte e um mil e quatrocentos reais e quatro centavos).

02. PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

02.01. As aulas deverá ser realizada pelo profissional habilitado e **deverá ser de duas aulas por semana com duração de uma hora/aula.**

02.02. O trabalho é voltado apara as crianças de seis a dezessete anos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes)

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2016.

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº **034/2016**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(assinatura com firma reconhecida)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO III

(MODELO)

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO IV

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2016.

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____
declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes
impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos
termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de
1993 e suas alterações posteriores.

(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO V
(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº **034/2016**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(assinatura)
(Nome, RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO VI

(MODELO – FORA DO ENVELOPE, JUNTO COM CREDENCIAMENTO)
-Papel Timbrado da Empresa-

PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2016

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, (razão social do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____ o _____ (a) Sr. _____ (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. () NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL), ____ de _____ de 2016. -

Nome e assinatura do Representante Legal
(nº do RG e CPF)

Nome e assinatura do Contador da Empresa
(nº do CRC)

Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO VII

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.).

Banco/conta corrente:

Nome (s) signatário (s) do futuro contrato:

Endereço para envio do contrato: (caso venha ser vencedor da licitação).

(Local), ____ de ____ de 2016. -

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial** nº ____/____.

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de _____ hras, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: _____.

Prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº ____/____.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possua marca ou especificação técnica.

Atenciosamente,

(Nome e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO VIII

(MODELO)

-Papel Timbrado da Empresa-

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA E EXECUÇÃO

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 034/2016.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL EM AULAS DE CAPOEIRA, BEM COMO REALIZAÇÃO DE EXAMES DE GRADUAÇÃO DE TROCA DE CORDÃO POR UM PERIODO DE 12 MESES.

O signatário da presente, em nome da proponente _____, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a prestar os serviços ora licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 60 dias meses.

Local, ____ de ____ de 2016. -

(Nome RG e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

ANEXO IX
-Papel Timbrado-

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016 – PROCESSO Nº 043/2016.

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____,
com sede à Rua _____, representada por seu sócio
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____,
inscrito no CPF/MF nº _____, infra-assinando, **DECLARA** sob as
penas da Lei, que os sócios da empresa supracitada, não são servidores públicos
municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são
membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não
possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor
público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município
de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

(Local e data)

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº 034/2016

PROCESSO 043/2016

(Exclusiva Participação de MEI-ME-EPP conforme Lei 147/2015)

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL EM AULAS DE CAPOEIRA, BEM COMO REALIZAÇÃO DE EXAMES DE GRADUAÇÃO DE TROCA DE CORDÃO POR UM PERÍODO DE 12 MESES**. No valor máximo de R\$ **21.800,04 (vinte e um mil oitocentos reais e quatro centavos)** De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação Pregão Presencial 034/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **04 de Maio de 2016 ÀS 09:00**, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 25 de abril de 2016.


LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PREGOEIRO

PROCESSO 043/2016
(Exclusiva Participação de MEI-ME-EPP conforme Lei 147/2015)
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL EM AULAS DE CAPOEIRA, BEM COMO REALIZAÇÃO DE EXAMES DE GRADUAÇÃO DE TROCA DE CORDÃO POR UM PERÍODO DE 12 MESES. No valor máximo de R\$ 21.800,04 (vinte e um mil oitocentos reais e quatro centavos) De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão Presencial 034/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 05 de Maio de 2016 AS 09:00, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 25 de abril de 2016.

LEANDRO ORLANDINI FRANCISSCO
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
DECRETO Nº 1194/2016

SÚMULA: Nomeia servidor aprovado em Concurso público do Município de Guapirama e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guapirama, no uso das atribuições legais, nos termos do Inciso VII do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, e Art. 27, Inciso II da Lei Municipal nº 269/2011 e suas alterações.

DECRETA

Art 1º - Fica nomeado, JARAI HAKIRA SANTOS KOMATSU, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Santo Antônio do Paraná, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.409.754-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.066.939-55, ao cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, a partir de 25 de Abril de 2016.

Art 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Edício da Prefeitura de Guapirama, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Abril de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
DECRETO Nº 141/2016

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que a empresa Idea Serviços de Tecnologia e Crédito Ltda. descumpru o Contrato Administrativo nº 119/2015 – Dispensa por Limite nº 290/2015;

Considerando que referida empresa, mesmo após notificada do descumprimento contratual, conforme as Notificações Extrajudiciais 003/2016 e 010/2016, manteve-se inerte, deixando transcorrer in albis os prazos para manifestação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica rescindido o Contrato Administrativo nº 119/2015, com fundamento no art. 78, I e V, da Lei 8.666/93.

Art. 2º - Fica a empresa Idea Serviços de Tecnologia e Crédito Ltda., CNPJ nº 12.531.484/0001-84, declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no art. 87, IV, da Lei 8.666/93.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ /

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

PAÇO MUNICIPAL DR. ALCÍO DIAS DOS REIS, aos 19 de abril de 2016.

Diário Oficial do Norte Pioneiro

Editora Vale Comunicação - Eirell - ME
CNPJ 22.010.170/0001-90
Matriz: Nossa Senhora da Saúde, 310
Centro, Santo Antônio da Platina PR
CEP 86.430-000

Diretor Responsável
Andrei Gustavo Francisquini
MTB 10626/PR
diariooficialdonorteopioneiro@gmail.com

Fone/Cell:
43 3141-2226, 9926-1533
Distribuição Gratuita
Região: Amunorpi/Amunop/Curitiba

Impressão e Fomento:
Editora Jornal Tribuna
Fone/Fax: 43 3534. 4

PAÇO MUNICIPAL
GABINETE DO
Art. 2º - Revoga
resultante da Licita
§ Único - A de
constante do proce
PIONEIRO, jornal
Art. 1º - Fica o
conferidas por Lei,
O Prefeito Mur
deste município, c
Define o jornal

conferidas por Lei,
O Prefeito Mur
deste município, c
Define o jornal

outorgar à Agência
obrigações finance
Art. 6º -
demais encargos in
pelo Poder Execut
crédito.
Art. 7º - A
de crédito, o orga
acessórios das div
Art. 8º - E
GABINETE DO
Municipal Dr. Alci



PROPOSTANTE	CNPJ Nº	TOTAL
A.S. PITHAN EIRELI - ME	07.236.277/0001-67	67.000,00
LOTE: 001		
	VALOR TOTAL	67.000,00

Lastro, 25 de abril de 2016

REINALDO CARDDSO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2016

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de computadores notebooks para a Guarda Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II) que integra o edital.

Recebimento das propostas: das 08:01 horas do dia 28 de abril de 2016 até às 08:30 horas do dia 11 de maio de 2016.

Abertura das propostas: às 08:31 horas do dia 11 de maio de 2016.

Início da sessão de disputa de preços: às 10:30 horas do dia 11 de maio de 2016.

Local de Abertura: Sistema de Pregão Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda - bilcompras.org.br.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 Du 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 26 de abril de 2016.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

SEQ 201674 ID 074/2016

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA ESTADO DO PARANÁ, CONTRATADO MAURICIO CARNEIRO ADVGADDS ASSOCIADOS. OBJETO: Contratação de sociedade de advogados, organizado na forma do art. 15 e seguintes do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, para efetuar análise, levantamento de dados e documentos, apuração e recuperação de pagamentos efetuados indevidamente junto à Receita Federal do Brasil e ao Instituto Nacional do Seguro Social, a título de contribuição previdenciária patronal incidente sobre exações, bem como, verbas indenizatórias/compensatórias, além da restituição dos valores de contribuições previdenciárias recolhidas indevidamente, e readaptação de alíquotas e compensação de créditos, bem como a correção de eventual valores anteriormente compensados e fixação de parâmetros de respectivas alíquotas a título de RAT.

VIGÊNCIA: Período 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

VALOR: Pela Prestação dos serviços objeto deste contrato a contratante pagará ao contratado o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), condições de pagamento descrito no presente contrato Data da assinatura: 25/04/2016, Comarca de Curitiba FIGUEIRA/PR, Valdir Garcia - Prefeito Municipal.

AVISO HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2016-PMF

PROCESSO ADM Nº. 002/2016,

D. Prefeito Municipal de Figueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, tendo em vista o relatório exarado pela Comissão de Licitação, bem como parecer jurídico constantes nos autos resolve: HOMOLOGAR: a presente Licitação nestes termos: Processo Licitação nº. 002/2016 Licitação nº. 001/2016 Modalidade: Tomada de Preços Data da Homologação: 25/04/2016

Objeto: Contratação de sociedade de advogados, organizado na forma do art. 15 e seguintes do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, para efetuar análise, levantamento de dados e documentos, apuração e recuperação de pagamentos efetuados indevidamente junto à Receita Federal do Brasil e ao Instituto Nacional do Seguro Social, a título de contribuição previdenciária patronal incidente sobre exações, bem como, verbas indenizatórias/compensatórias, além da restituição dos valores de contribuições previdenciárias recolhidas indevidamente, e readaptação de alíquotas e compensação de créditos, bem como a correção de eventual valores anteriormente compensados e fixação de parâmetros de respectivas alíquotas a título de RAT. Fornecedor declarado vencedor: EMPRESA: MAURICIO CARNEIRO ADVGADDS ASSOCIADOS, cnpj nº. 07.546.380/0001-03, estabelecida a rua da Glória nº. 314, Conjunto 13, Centro Cívico na cidade de Curitiba Pr. Valor R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

VALDIR GARCIA
PrefeitoAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2016 - SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zeilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através do Pregueiro, legalmente designado através da Portaria nº. 05/2016 de 08/01/2016, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 10/05/2016, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E D. UTRDS. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos/equipamentos deverão ser entregues na sede do Município, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zeilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, ou pelo fone 43-35471114, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br informações licitacao@figueira.pr.gov.br 22/04/2016.

GEANDRO CÍCERO DE LIMA
Pregueiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2016

PROCESSO 043/2016

TIPO: MENDR PREÇD PDR LDTE

O Município de Guapirama, Estado da Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL EM AULAS DE CAPOEIRA, BEM COMO REALIZAÇÃO DE EXAMES DE GRADUAÇÃO DE TROCA DE CDR-DAD POR UM PERÍODO DE 12 MESES no valor máximo de R\$ 21.809,04 (vinte e um mil oitocentos reais e quatro centavos), de acordo com especificações e condições constante do edital de licitação Pregão Presencial 034/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 05 de maio de 2016 ÀS 09:00 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sito a Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0**43) 3573-1122.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2016

PROCESSO 044/2016

TIPO: MENDR PREÇD PDR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS DE 1ª LINHA, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, A SEREM ADQUIRIDAS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERÍODO DE 12 MESES no valor máximo de R\$ 1.134.927,70 (um milhão cento e trinta e quatro mil novecentos e vinte e sete reais e setenta centavos), de acordo com especificações e condições constante do edital de licitação Pregão Presencial SRP 035/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 06 de maio de 2016 ÀS 09:00 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sito a Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0**43) 3573-1122.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2016 - SRP

PROCESSO 045/2016

TIPO: MENDR PREÇD POR LDTE

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE no valor máximo de R\$ 49.598,13 (quarenta e nove mil quinhentos e noventa e oito reais e treze centavos), de acordo com especificações e condições constante do edital de licitação Pregão Presencial SRP 035/2016 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 09 de maio de 2016 ÀS 14:00 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sito a Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama-PR, 25 de abril de 2016.
LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
Pregueiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2016Repúblicação
Menor Preço

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA CAPACITAÇÃO NO CULTIVO E PRODUÇÃO DE MUDAS PARA HORTA EM ATENDIMENTO AOS PACIENTES QUE FREQUENTAM O CAPS. INÍCIO DA SESSÃO: Às 09:00 (nove) do dia 12 de Maio de 2016, na Unidade de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Praça dos Três Poderes, 500. Maiores informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Unidade de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: 44.3233.8440.

Mandaguari-PR 26 de Abril de 2016.

CARLOS HENRIQUE BREDARIOL BATISTA
Pregueiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2016 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2016

D. Município de Manoel Ribas torna pública a realização do Chamamento Público com epígrafe: Processo Administrativo Nº 049/2016 - Credenciamento, Regência: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/07 e Decreto Estadual nº 4.507/09. Objeto: Credenciamento de empresa(s) especializada(s) na realização de consultas e exames especializados para atendimento de pacientes com necessidade de resultados urgentes e outros, para a Secretaria Municipal de Saúde. Os valores a serem pagos pelos serviços constam no Termo de Referência, Anexo VI do Edital. O Credenciamento pode ser feito até às 14h do dia 17/05/16. Edital e anexos no site: www.manoelribas.pr.gov.br (Portal da Transparência/Licitações/Administração), pelo e-mail: licitacao@pmrribas@gmail.com, ou ainda na Rua Sete de Setembro, nº 366, Manoel Ribas, das 08:30 às 11:30h e das 13:30 às 17h. Informações pelo fone/fax: (43) 3435-1223.

Manoel Ribas-PR, 26 de abril de 2016.

ELIZABETH STIPP CAMILO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2016

Processo Licitação Nº 30/2016
Justificativa

O presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2016, refere-se à contratação de empresa para a aquisição de 1 (um) ônibus Escolar - Drc 1 com comprimento mínimo de 7,00m e capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500kg, e com o eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio. Objeto de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 13/2016 da Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 42/2015/FNDE/MEC, Processo Administrativo Nº 23034.009170/2014-24. Fornecedor: Man Latin América Indústria e Comércio de Veículos Ltda. - CNPJ: 06.020.318/0001-10. Valor: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Fundamentação Legal: Art. 25 - Inciso III da Lei 8666/93.

Autorizo a Insustauração do Referido Processo com Inexigibilidade de Licitação.

Edson Torres de Oliveira - Chefe da Divisão de Material e Patrimônio

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a Inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Chefe da Divisão de Material e Patrimônio do Município.

Paulo Amando da Silva Alves - Prefeito Municipal

Mariluz, 26 de abril de 2016.

EDSON TORRES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2016

Procedimento Licitação Nº 29/2016

D. Município de Marquinhos, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 13 de maio do ano de 2016, na Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Sete de Setembro, s/n, em Marquinhos, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS para contratação de empresa para execução de PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE MARQUINHOS/PR, REFERENTE O CONTRATO DE REPASSE Nº 826363/2015, PROCESSO Nº 1028320-64/2015 - MCHADES, COM PRAZO DE EXECUÇÃO DE 240 DIAS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) obra(s) acima descrita(s).

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, sito a Rua Sete de Setembro, s/n, em Marquinhos, Paraná, Brasil, a partir do dia 27 de abril de 2016, em horário comercial ou no endereço eletrônico www.marquinhos.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão

[illegible]

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

EZEQUIR JOSE BROCA 03579391909

Nome do Empresário

EZEQUIR JOSE BROCA

Nome Fantasia

GRUPO ARTE DA CAPOEIRA - JAPIRA

Capital Social

1,00

Nº da Identidade

87979270

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

035.793.919-09

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

24/03/2016

Números de Registro

CNPJ

24.452.996/0001-34

NIRE

41-8-0411508-1

Endereço Comercial

CEP

84920-000

Logradouro

RUA GERSONI LEITE DOS SANTOS

Número

776

Bairro

CENTRO

Município UF

JAPIRA PR

Ponto de Referência

MERCADO TOTO

Atividades

Data de Início de Atividades

24/03/2016

Código da Atividade Principal

85.92-9/99

Descrição da Atividade Principal

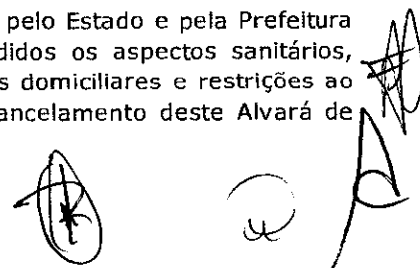
Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Código da Atividade Secundária**Descrição da Atividade Secundária**

1	90.01-9/02	Produção musical
2	49.29-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
3	77.21-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
4	47.89-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
5	47.81-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
6	82.30-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
7	32.12-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
8	85.99-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
9	47.56-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
10	47.63-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.





EZEQUIR JOSÉ BROCA 03579391909

Fones (43) 9184-1021 / (43) 9659-6870

AV. Gersoni Leite dos Santos, 776 – CENTRO.

CEP 84920-000 – Japira - PR

CNPJ: 24.452.996/0001-34

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Japira, 27/04/2016

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2016.

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.388.005-8 e inscrito no CPF/MF nº 061.828.039-16, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº **034/2016**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa EZEQUIR JOSÉ BROCA 03579391909, inscrita no CNPJ/MF nº 24.452.996/0001-34, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.



Ezequir José Broca, RG: 8.797.927-0 e CPF/MF: 035.793.919-09



Rodrigo Augusto de Oliveira

EZEQUIR JOSE BROCA
CNPJ 24.452.996/0001-34
Av. Gersoni Leite dos Santos, 776
CEP 84.920-000 Japira - PR



EZEQUIR JOSÉ BROCA 03579391909

Fones (43) 9184-1021 / (43) 9659-6870

AV. Gersoni Leite dos Santos, 776 – CENTRO.

CEP 84920-000 – Japira - PR

CNPJ: 24.452.996/0001-34

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

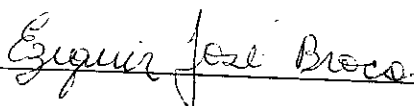
Japira, 27/04/2016

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2016.

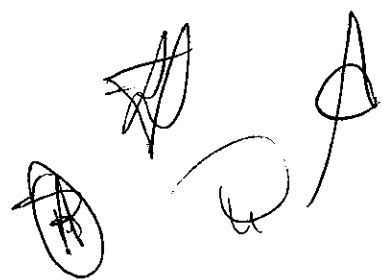
Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.



Ezequir José Broca, RG: 8.797.927-0 e CPF/MF: 035.793.919-09

EZEQUIR JOSÉ BROCA
CNPJ 24.452.996/0001-34
Rua Gersoni Leite dos Santos, 776
Japira - CEP 84.920-000 Japira - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
EZEQUIR JOSE BROCA

Nº de Inscrição
035793919-09

Data do Nascimento
24/10/81



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLÍCAR DIREITO



Ezequir Jose Broca

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Ezequir Jose Broca

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 17/12/99

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.797.927 0 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/08/1999

NOME EZEQUIR JOSE BROCA

FILIAÇÃO DALGER BROCA
GENI DE FATIMA OLIVEIRA BROCA

NATURALIDADE JAPIRA/PR DATA DE NASCIMENTO 24/10/1981

DO ORGEM COMARCA=IBAITI/PR, JAPIRA
C.NASC 1712, LIVRO=AB, FOLHA=275V

CPF CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR *[Signature]*

LEI Nº 7.116 DE 09/03/83

Compare com original

Data 28/04/16

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Órgão: Prefeitura Municipal de Guapirama

Dados do Processo

Endereço: Rua 2 de março, 460
Cidade/UF: GUAPIRAMA - PR
CNPJ: 75.443.812/0001-00
Processo nº: 43/2016
Modalidade: Pregão
Critério de Julgamento: Menor Preço - Lote - Integral
Tipo: Licitatória

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL EM CAPOEIRA

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 2962 - EZEQUIR JOSÉ BROCA 03579391909
CNPJ/CPF: 24.452.996/0001-34
Endereço: Avenida Gersoni Leite dos Santos
Cidade: JAPIRA - PR
CEP: 00000-000

Dados dos Itens

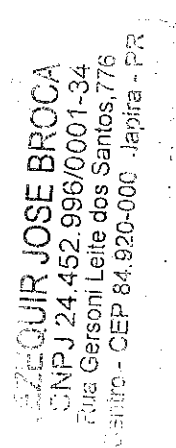
Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	1 AULAS DE CAPOEIRA Marca: Ezequir	12 Meses	60 Dias	UND	12,00	R\$ 1.700,0000	R\$ 20.400,0000
Valor Total da Proposta							R\$ 20.400,00	

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	1 LOTE ÚNICO	R\$ 20.400,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 MESES
Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal		Carimbo do CNPJ
Nome:	EZEQUIR JOSÉ BROCA	
Cargo:	REPRESENTANTE LEGAL	
Tipo do Documento:	CNPJ	
Documento:	24.452.996/0001-34	
Data da Impressão:	03/05/2016	
Ass./Carimbo:		



EZEQUIR JOSÉ BROCA 03579391909

Fones (43) 9184-1021 / (43) 9659-6870

AV. Gersoni Leite dos Santos, 776 – CENTRO.

CEP 84920-000 – Japira - PR

CNPJ: 24.452.996/0001-34

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

A Empresa EZEQUIR JOSÉ BROCA 03579391909 CNPJ nº 24.452.996/0001-34 sediada à Av. Gersoni Leite dos Santos, na cidade de Japira, Estado do Paraná, tel. (43)91841021, e-mail: ezequirjose@gmail.com, CEP: 84920-000.

Banco/conta corrente: C.C 28241-3 AG. 0602-5 Banco do Brasil

Nome (s) signatário (s) do futuro contrato: EZEQUIR JOSÉ BROCA 03579391909

Endereço para envio do contrato: Av. Gersoni Leite dos Santos, 776 – CENTRO.

Japira, 27 de Abril de 2016.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 034/2016.**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

O prazo de entrega dos materiais será de 48 horas, após a solicitação por Autorização de Entrega.

Condição de Pagamento: Mensal

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

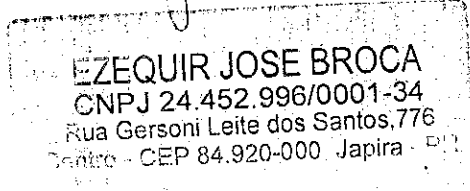
Acompanha a presente proposta a relação dos materiais constantes no Objeto do Pregão Presencial nº 034/2016.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

Obs.: A relação dos produtos deverá apresentar **marcas e descritivos que bem o identifiquem**, para todos os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, **exceto** aqueles que por sua natureza, não possua marca ou especificação técnica.

Atenciosamente,


Ezequir José Broca RG: 8.797.927-0 e CPF/MF: 035.793.919-09



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

EZEQUIR JOSE BROCA 03579391909

Nome do Empresário

EZEQUIR JOSE BROCA

Nome Fantasia

GRUPO ARTE DA CAPOEIRA - JAPIRA

Capital Social

1,00

Nº da Identidade

87979270

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

035.793.919-09

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

24/03/2016

Números de Registro

CNPJ

24.452.996/0001-34

NIRE

41-8-0411508-1

Endereço Comercial

CEP

84920-000

Logradouro

RUA GERSONI LEITE DOS SANTOS

Número

776

Bairro

CENTRO

Município UF

JAPIRA

PR

Ponto de Referência

MERCADO TOTO

Atividades

Data de Início de Atividades

24/03/2016

Código da Atividade Principal

85.92-9/99

Descrição da Atividade Principal

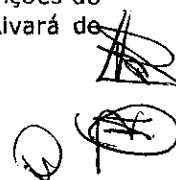
Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Código da Atividade Secundária**Descrição da Atividade Secundária**

1	90.01-9/02	Produção musical
2	49.29-9/03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal
3	77.21-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
4	47.89-0/01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
5	47.81-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
6	82.30-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
7	32.12-4/00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes
8	85.99-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
9	47.56-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
10	47.63-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.



A handwritten signature in black ink is written over a circular stamp. The signature is stylized and appears to be a name. The stamp is partially obscured by the signature.

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

EZEQUIR JOSÉ BROCA 03579391909, CNPJ nº 24.452.996/0001-34, AV.

Gersoni Leite dos Santos, 776 – CENTRO. CEP 84920-000 – Japira - PR

Fones (43) 9184-1021 / (43) 9659-6870

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016 – 04/05/2016 às 9:00 hrs

Porte da Empresa: MEI



EZEQUIR JOSÉ BROCA 03579391909

Fones (43) 9184-1021 / (43) 9659-6870

AV. Gersoni Leite dos Santos, 776 – CENTRO.

CEP 84920-000 – Japira - PR

CNPJ: 24.452.996/0001-34

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

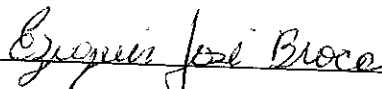
Japira, 27/04/2016

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2016.

Prezados Senhores:

A Proponente EZEQUIR JOSÉ BROCA 03579391909, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.452.996/0001-34 declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.


Ezequir José Broca, RG: 8.797.927-0 e CPF/MF: 035.793.919-09

EZEQUIR JOSÉ BROCA
CNPJ 24.452.996/0001-34
Rua Gersoni Leite dos Santos, 776
Centro - CEP 84.920-000 Japira - PR



EZEQUIR JOSÉ BROCA 03579391909

Fones (43) 9184-1021 / (43) 9659-6870

AV. Gersoni Leite dos Santos, 776 – CENTRO.

CEP 84920-000 – Japira - PR

CNPJ: 24.452.996/0001-34

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Japira, 27/04/2016

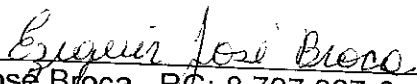
Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2016.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº **034/2016**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.


Ezequir José Broca, RG: 8.797.927-0 e CPF/MF: 035.793.919-09

EZEQUIR JOSE BROCA
CNPJ 24.452.996/0001-34
Rua Gersoni Leite dos Santos, 776
Japira - CEP 84.920-000 Japira - PR



EZEQUIR JOSÉ BROCA 03579391909

Fones (43) 9184-1021 / (43) 9659-6870

AV. Gersoni Leite dos Santos, 776 – CENTRO.

CEP 84920-000 – Japira - PR

CNPJ: 24.452.996/0001-34

ANEXO IX

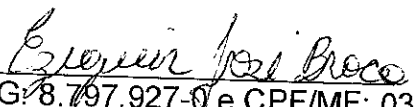
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016 – PROCESSO Nº 043/2016.

Prezados Senhores:

EZEQUIR JOSÉ BROCA 035.793.919-09, inscrita no CNPJ/MF nº 24.452.996/0001-34, com sede à AV. Gersoni Leite dos Santos, 776 – Centro, representada por seu sócio Ezequir José Broca, portador da Carteira de Identidade nº 8.797.827-0 inscrito no CPF/MF nº 035.793.919-09, infra-assinando, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supracitada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

Japira, 27/04/2016.


Ezequir José Broca RG: 8.797.827-0 e CPF/MF: 035.793.919-09

EZEQUIR JOSE BROCA
CNPJ 24.452.996/0001-34
Rua Gersoni Leite dos Santos, 776
Centro - CEP 84.920-000 Japira - PR

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

EZEQUIR JOSE BROCA 03579391909

Nome do Empresário

EZEQUIR JOSE BROCA

Nome Fantasia

GRUPO ARTE DA CAPOEIRA - JAPIRA

Capital Social

1,00

Nº da Identidade

87979270

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

035.793.919-09

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

24/03/2016

Números de Registro

CNPJ

24.452.996/0001-34

NIRE

41-8-0411508-1

Endereço Comercial

CEP

84920-000

Logradouro

RUA GERSONI LEITE DOS SANTOS

Número

776

Bairro

CENTRO

Município UF

JAPIRA PR

Ponto de Referência

MERCADO TOTO

Atividades

Data de Início de Atividades

24/03/2016

Código da Atividade Principal

85.92-9/99

Descrição da Atividade Principal

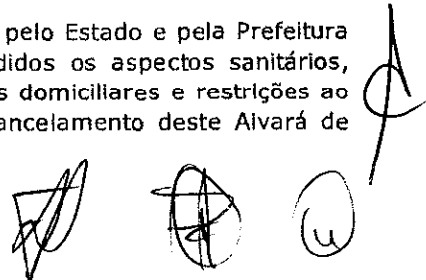
Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

Código da Atividade Secundária**Descrição da Atividade Secundária**

- | | | |
|----|------------|--|
| 1 | 90.01-9/02 | Produção musical |
| 2 | 49.29-9/03 | Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal |
| 3 | 77.21-7/00 | Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos |
| 4 | 47.89-0/01 | Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos |
| 5 | 47.81-4/00 | Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios |
| 6 | 82.30-0/01 | Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas |
| 7 | 32.12-4/00 | Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes |
| 8 | 85.99-6/99 | Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente |
| 9 | 47.56-3/00 | Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios |
| 10 | 47.63-6/02 | Comércio varejista de artigos esportivos |

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24452996/0001-34
Razão Social: EZEQUIR JOSE BROCA
Nome Fantasia: GRUPO ARTE DA CAPOEIRA
Endereço: R GERSONI LEITE DOS SANTOS 776 / CENTRO / JAPIRA / PR / 84920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2016 a 15/05/2016

Certificação Número: 2016041603214431573093

Informação obtida em 28/04/2016, às 14:09:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.452.996/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/2016
NOME EMPRESARIAL EZEQUIR JOSE BROCA 03579391909		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRUPO ARTE DA CAPOEIRA - JAPIRA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical 49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 32.12-4-00 - Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADUARO R GERSONI LEITE DOS SANTOS	NÚMERO 776	COMPLEMENTO
CEP 84.920-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JAPIRA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ezequirjose@gmail.com		UF PR
TELEFONE (43) 9184-1021		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/03/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 28/04/2016 às 14:02:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014600629-12

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.452.996/0001-34**

Nome: **EZEQUIR JOSE BROCA 03579391909**

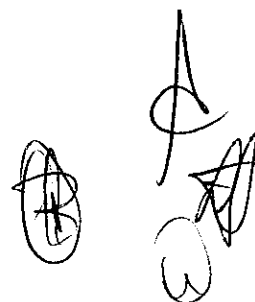
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/08/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.969.881/0001-52

AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 - FAX (43)-555-1122 - CEP. 84.920-000

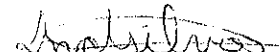
CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 19/2016 D.T.C.

Certifico que revendo os livros de lançamentos de tributos Municipais, verifiquei que a Empresa em nome de Ezequir José Broca, CNPJ: 24.452.996/0001-34, no Município de Japira-Pr, nada deve a fazenda municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

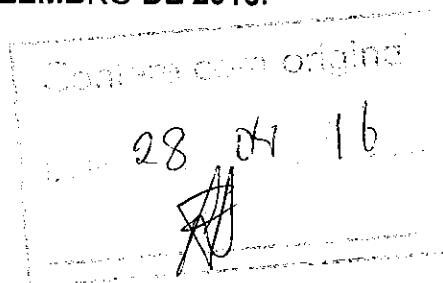
Prefeitura Municipal de Japira, 28 de Março de 2016.


Lorena Nunes David

Diretor do Departamento de Tributação e Cadastro



VÁLIDO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EZEQUIR JOSE BROCA 03579391909
CNPJ: 24.452.996/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

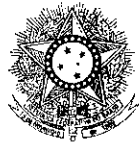
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:36:37 do dia 31/03/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/09/2016.

Código de controle da certidão: **3009.3EA6.1EE8.D5CE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EZEQUIR JOSE BROCA 03579391909

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.452.996/0001-34

Certidão nº: 41976715/2016

Expedição: 28/04/2016, às 14:07:42

Validade: 24/10/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EZEQUIR JOSE BROCA 03579391909**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
24.452.996/0001-34, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

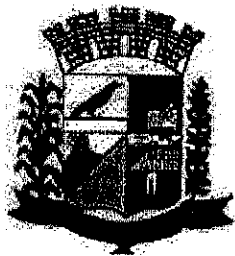
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Três assinaturas manuscritas em tinta preta, localizadas no canto inferior direito da página.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
75.969.881/0001-52
EXERCICIO - 2016

ALVARÁ nº 68/2016

O MUNICIPIO DE JAPIRA, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para
localização a:

Nome

EZEQUIR JOSE BROCA 03579391909

CNPJ/CPF:

24.452.996/0001-34

Localização

RUA GERSONI LEITE DOS SANTOS, 776

Atividades

8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente.

3212-4/00 - Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes.

4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios.

Horário de funcionamento

Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 14:00 às 18:00

Emitido em

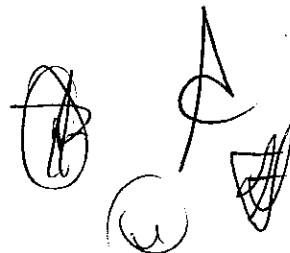
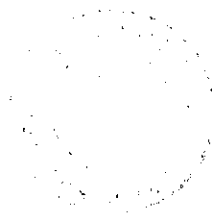
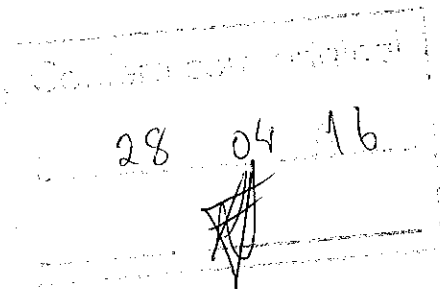
28/03/2016

Válido até

31/12/2016

Observações

Emissor: ANGELINO BATISTA PEREIRA FILHO
Município de Japira



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE Ibaiti

CARTORIO DISTRIBUIDOR
Rua Paraná - Centro
Ibaiti/PR - 84.900-00

TITULAR
RENERIO GONCALVES LEITE
JURAMENTADOS
DANYELE PEREIRA MELO
RENÉRIO GONÇALVES LEITE FILHO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

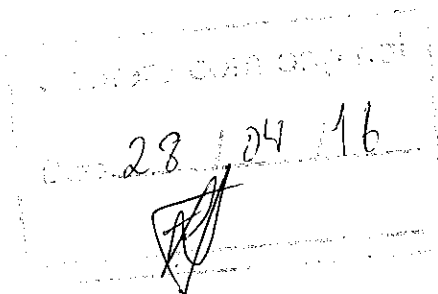
EZEQUIR JOSE BROCA

CNPJ 24.452.996/0001-34, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



Ibaiti/PR, 25 de Março de 2016

DANYELE PEREIRA MELO





EZEQUIR JOSÉ BROCA 03579391909

Fones (43) 9184-1021 / (43) 9659-6870

AV. Gersoni Leite dos Santos, 776 – CENTRO.

CEP 84920-000 – Japira - PR

CNPJ: 24.452.996/0001-34

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA E EXECUÇÃO

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 034/2016.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL EM AULAS DE CAPOEIRA, BEM COMO REALIZAÇÃO DE EXAMES DE GRADUAÇÃO DE TROCA DE CORDÃO POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

O signatário da presente, em nome da proponente EZEQUIR JOSÉ BROCA 03579391909, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a prestar os serviços ora licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 60 dias meses.

Japira, 27 de Abril de 2016.


Ezequir José Broca RG: 8.797.927-0 e CPF/MF: 035.793.919-09

EZEQUIR JOSÉ BROCA
CNPJ 24.452.996/0001-34
Rua Gersoni Leite dos Santos, 776
Centro - CEP 84.920-000 Japira - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.969.881/0001-52

AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 FONE 43-3555-1401 - CEP. 84.920-000

CERTIDÃO

Nº.016/2016

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que EZEQUIR JOSÉ BROCA, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.797.927-0 SSP/PR e do CPF nº 035.793.919-09, prestou serviço a esta municipalidade ministrando Aulas de Capoeira, Avaliação e Graduação, no período de 03/02/2014 a 31/12/2015.

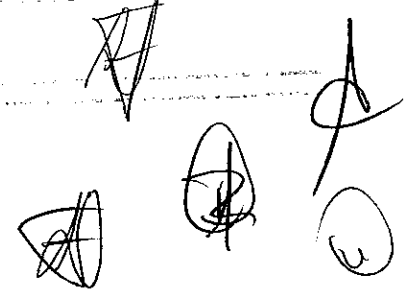
Nada mais havendo a constar, eu, Wilson Ronaldo Rony de Oliveira Santos, Prefeito Municipal, lavrei a presente Certidão, que vai devidamente por mim assinada, em 28 de Março de 2016.


Wilson Ronaldo Rony de Oliveira Santos
Prefeito Municipal

ESTA CERTIDÃO NÃO CONTÉM EMENDAS NEM RASURAS

Certidão de Origem

28/04/16



D I P L O M A

GRUPO



Arte da
Capoeira

O Grupo Arte da Capoeira, no uso de suas atribuições estatutárias concede o presente diploma ao grau de Instrutor ao ilustíssimo Senhor

Ezequiel Broca, RG: 8.797.927-0

para que ele possa fazer jus as suas prerrogativas, admitindo-o no uso de sua graduação, sob o consentimento administrativo, técnico e disciplinar do Grupo Arte da Capoeira.

O presente diploma é de natureza definitiva.

Japira, 30 Junho de 2015.

Marlon Fernando dos Santos
Mestre Ligeirinho
CNPJ: 15.467.140/0001-41

Jefferson Phillipi Silveira
Presidente do Grupo
Arte da Capoeira

D I P I O M A



O Grupo Arte da Capoeira, no uso de suas atribuições estatutárias concede o presente diploma ao grande Professor acitilustrissimo Senhor

Rodrigo Augusto de Oliveira

para que ele possa fazer jus as suas prerrogativas, admitindo-o no uso de sua graduação, sob o consentimento administrativo, técnico e disciplinar do Grupo Arte da Capoeira.

O presente diploma é de natureza definitiva.

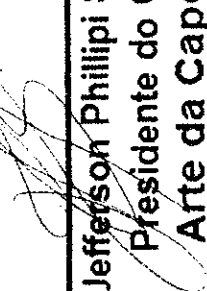
Leoporo, 01 de junho de 2014



Marlon Fernando dos Santos

Mestre Ligeirinho

CNPJ: 15.467.140/0001-41



Jefferson Phillipi Silveira

Presidente do Grupo

Arte da Capoeira

Certificado

Certifico que Rodrigo Augusto de Oliveira
participou do curso BRINCADEIRA DE ANGOLA - FORMAÇÃO CONTINUADA EM CAPOEIRA
INFANTIL com a carga horária de 7 hs.

Conteúdos: bases de psicologia infantil, desenvolvimento motor, necessidades especiais, musicalização, ética, segurança no trabalho e primeiros cuidados; planejamento, registro e avaliação; relação com pais e direção escolar; leis brasileiras referentes à infância e técnicas de ensino do método BDA.

Rio de Janeiro, 12 de outubro de 2014.



OMRI FERRADURA BREDÁ

Mestre de Capoeira Angola e pedagogo, criador do método BDA



Universidade Norte do Paraná
Pró-Reitoria Acadêmica
Divisão de Matrícula EAD

Comprovante de Renovação de Matrícula

Nome:	RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA	Matrícula	0161640405
Curso:	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA - NOTURNO	Semestre:	5º SEMESTRE
Polo:	IBAITI - PR		

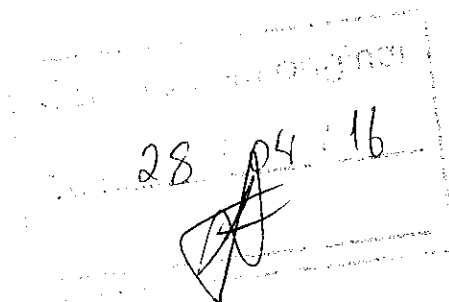
Contrato de Prestação de Serviços Educacionais 2016/1 assinado mediante aceite online, via web www.unoparead.com.br, em 17/02/2016, disponível na área restrita do aluno. O contrato padrão poderá ser visualizado em www.unoparead.com.br.

Matrícula efetuada em 16/02/2016, para o semestre letivo de 2016/1 conforme Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

O valor do semestre é de R\$ 2.155,80, subdividido em 6 parcelas de R\$ 359,30.

Conforme cláusula 3ª do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, as mensalidades escolares contratadas estão sujeitas a reajuste e revisão no mês de Julho de cada ano, conforme autorizado pela Lei 9.870 de 23.11.99.

A Autenticidade deste documento pode ser verificada pelo protocolo código MATED-0161640405-042458 no site www.unopar.br/documentos.



Elaine Bodnariuc
ELAINE BODNARIUC
PROAC/DMEAD

Three handwritten marks or signatures in the bottom right corner of the page. One is a circle with a cross inside, another is a simple 'u' shape, and the third is a more complex, scribbled mark.

FEDERAÇÃO PARANAENSE DE CAPOEIRA

CNPJ: 79.776.712/0001-57

ALVARÁ Nº: 01-121/2016

FEPARCA

Fundada em 30/05/1985 - Filhada a CBC
Confederação Brasileira de Capoeira.

Rua Marcos Bertoldi, 247 - Campo de Santana - Rio Bonito - CEP 81490-530 - CURITIBA - PARANÁ

A Federação Paranaense de Capoeira, concede o presente Alvará de licença para prestação de serviços (aulas de capoeira) por instrutores devidamente habilitados e registrados na FEPARCA.

Rodrigo Augusto de Oliveira
Instrutor de Capoeira

RG: 8.318.005-8

Confere com original

Data: 04 / 05 / 16

FEPARCA

Nádia Alves de Souza Leandro
Presidente

Alan de Oliveira
Secretário geral

Federação Paranaense de Capoeira

Curitiba, 29 de Abril de 2016.

Este documento é válido somente quando acompanhado do Alvará de Licença de 2017, quando não satisfizer as exigências da Federação Paranaense de Capoeira.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.969.881/0001-52

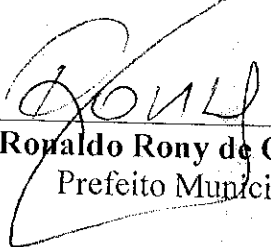
AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 - FAX (43) 3555-1401
CEP. 84.920-000

CERTIDÃO

Nº16/2016

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que **RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA** brasileiro, portador do RG nº 8.388.005-8 SSP/PR e do CPF nº 061.828.039-16, prestou serviço a esta municipalidade, ministrando Aulas de Capoeira, Avaliação e Graduação no Período de 01/07/2013 á 31/12/2015.

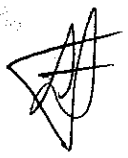
Nada mais havendo a constar, eu **Wilson Ronaldo Rony de Oliveira Santos**, Prefeito Municipal, firmo a presente Certidão em 01 de Abril de 2016.



Wilson Ronaldo Rony de Oliveira Santos
Prefeito Municipal

Confere com original

Data 04/05/16





ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”
EZEQUIR JOSÉ BROCA 03579391909, CNPJ nº 24.452.996/0001-34, AV.
Gersoni Leite dos Santos, 776 – CENTRO. CEP 84920-000 – Japira - PR
Fones (43) 9184-1021 / (43) 9659-6870
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016 – 04/05/2016 às 9:00 hrs
Porte da Empresa: MEI

DIÁRIO OFICIAL DO NORTE PIONEIRO

ANO 1
Ed. N.º 219

MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
DE PREGÃO PRESENCIAL-SRP
Nº 044/2016
CESSO 057/2016
MEI-ME-EPP conforme Lei 147/2015)

Paraná, torna público que fará realizar licitação, com por objeto a seleção de CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL ABASTECIMENTOS NO TRAJETO DE DESTINO, NA RODOVIA PR 151 ENTRE O KM 100 AO cento e quarenta e seis mil seiscentos e sessenta condições constante do edital de licitação pregão de Maio de 2016 ÀS 14:00, na sede da Prefeitura de Março, 460.

o edital e seus respectivos modelos, adendos e preço, acima indicado, no horário comercial, ou na.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e dirigidos à Comissão de Licitação no endereço 73-1122

RLANDINI FRANCISCO
REGOIEIRO

MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
DE PREGÃO PRESENCIAL-SRP
Nº 045/2016
CESSO 058/2016
MEI-ME-EPP conforme Lei 147/2015)

Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, que tem por objeto a seleção de CONTRATAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO DIESEL B S-10 E ARLA MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES no cento e cinco mil seiscentos e setenta reais) De constante do edital de licitação pregão presencial

lica: 24 de Maio de 2016 ÀS 09:00, na sede da à Rua Dois de Março, 460.

or do edital e seus respectivos modelos, adendos endereço, acima indicado, no horário comercial, ama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas r dirigidos à Comissão de Licitação no endereço 73-1122

RLANDINI FRANCISCO
REGOIEIRO

DE CAMBARÁ - PR
PRESENCIAL 17/2016-SRP

o, o objeto do procedimento licitatório sob Pregão PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR INTERMEDIÇÃO DE PROD HOSP LTDA - CNPJ 1.264.30 (noventa e um mil duzentos e sessenta D DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA de R\$46.550,00 (quarenta e seis mil, quinhentos A DIST EQUIPAM LTDA - CNPJ 05.746.444/0001- sete mil, cento e quarenta e quatro reais e dez LTDA - CNPJ 01.328.535/0001-59, com o valor , cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos); SE LTDA - CNPJ 67.729.178/0004-91, com o valor centos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos - CNPJ 00.656.468/0001-39, com o valor de s e quarenta e cinco reais); MOCA COMERCIO 233.805/0001-73 com o valor de R\$121.524,20 te e quatro reais e vinte centavos).

MATTAR OLIVATO
PREFEITO

DE CAMBARÁ - PR
PRESENCIAL SRP 35/2016
PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA

LOCAL: AV. BRASIL, 1.229, CENTRO,
CAMBARÁ - PR.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL:
REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: municipiocambara@gmail.com e Portal Transparência.
Cambará, 09 de maio de 2016.

JOÃO MATTAR OLIVATO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
005/2016

RATIFICO a referida dispensa, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO E INSTALAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Pelo valor de R\$ 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais) para ANTONIO SERGIO CHEBUBIM.

Guapirama, em 09 de Maio de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
DECRETO nº 1.207/2016

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial sob nº 034/2016, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL EM AULAS DE CAPOEIRA, BEM COMO REALIZAÇÃO DE EXAMES DE GRADUAÇÃO DE TROCA DE CORDÃO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 034/2016, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL EM AULAS DE CAPOEIRA, BEM COMO REALIZAÇÃO DE EXAMES DE GRADUAÇÃO DE TROCA DE CORDÃO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

EZEQUIR JOSE BROCA 03579391909 pelo valor de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 09 de Maio de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
DECRETO nº 1.208/2016

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial SRP sob nº 035/2016, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS DE 1ª LINHA, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, A SEREM ADQUIRIDAS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial SRP sob nº 035/2016, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS DE 1ª LINHA, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, A SEREM ADQUIRIDAS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

WALDEMAR AUTO PEÇAS LTDA - EPP pelo valor de R\$ 402.647,60 (quatrocentos e dois mil seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

S. J. ZANIN & CIA LTDA - ME pelo valor de R\$ 263.313,00 (duzentos e sessenta e três mil trezentos e treze reais).

IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - ME pelo valor de R\$ 126.475,40 (cento e vinte e seis mil quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

CONTRATO 022/2016

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa **EZEQUIR JOSÉ BROCA 03579391909**, objetivando a aquisição de **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL EM AULAS DE CAPOEIRA, BEM COMO REALIZAÇÃO DE EXAMES DE GRADUAÇÃO DE TROCA DE CORDÃO, POR UM PERIODO DE 12 MESES**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 034/2016.

O **MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado, no município de Guapirama/PR, e a empresa **EZEQUIR JOSÉ BROCA 03579391909**, com sede na cidade de Japira/PR, sito à Avenida Gersoni dos Santos, 776, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.452.996/0001-34, representada por **EZEQUIR JOSÉ BROCA**, inscrito no CPF/MF sob nº 035.793.919-09 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.797.927-0, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL EM AULAS DE CAPOEIRA, BEM COMO REALIZAÇÃO DE EXAMES DE GRADUAÇÃO DE TROCA DE CORDÃO, POR UM PERIODO DE 12 MESES**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 034/2016, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de 04/05/2016, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O presente Contrato tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL EM AULAS DE CAPOEIRA, BEM COMO REALIZAÇÃO DE EXAMES DE GRADUAÇÃO DE TROCA DE CORDÃO, POR UM PERIODO DE 12 MESES** pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo serviço ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**. O valor estimado para o presente contrato será de **R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**, sendo dividido conforme cronograma descrito abaixo:

DESCRIÇÃO	CARGA HORARIA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL/UNITARIO	VALOR ANUAL
AULAS DE CAPOEIRA	2 HORAS	12 PARCELAS	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
EXAMES		60 EXAMES	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00
VALOR TOTAL				R\$ 19.200,00



CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO.

O Fornecimento do objeto (serviços) licitado será feito conforme a necessidade e especificação na edital da Prefeitura Municipal de Guapirama.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Do preço total, será pago de duas maneiras, forma mensal para as aulas com duração de duas horas semanais durante o período de 12 meses e conforme a necessidade se tratando dos exames de graduação e troca de cordão, utilizando das formalidades legais para efetuar o pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

11.002.08.241.0005.2.016-339039 – 0500 D=2140 FR 754 SCFV

O fato de o objeto estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Ao CONTRATANTE caberá:

- 1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;
- 2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.
- 3) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
- 4) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 5) Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do serviço;

CLÁUSULA OITAVA: - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

Ao CONTRATADO caberá:

- 1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;
- 2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;
- 3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;



4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referencia aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5) Prestar os serviços na forma ajustada.

6) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE, de forma unilateral e escrita, nos casos de:

- 1) O não cumprimento das cláusulas contratuais, quantidades e especificações;
- 2) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quantidades e especificações;
- 3) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de fornecimento, nos prazos estipulados;
- 4) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- 5) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 6) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 7) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 8) O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento;
- 9) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 10) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 11) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 12) As razões de interesse público, de altas relevâncias a amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e que está subordinado o CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- 13) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impositiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATADO, de forma unilateral e escrito, nos casos de:

- 1) A supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei 8666/93.
- 2) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública,



grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo.

3) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

4) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora e sanções, na forma prevista no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: OS DADOS DO CONTRATO

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 034/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

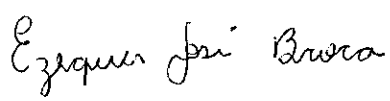


CLÁUSULA DECIMA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama - PR, 11 de Maio de 2016


MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA
CONTRATANTE


EZEQUIR JOSÉ BROCA 03579391909
EZEQUIR JOSE BROCA
CONTRATADA

EZEQUIR JOSE BROCA
CNPJ 24.452.996/0001-34
Rua Gersoni Leite dos Santos, 776
Centro - CEP 84.020-000 Japira

TESTEMUNHAS:

1) 
NOME: RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
RG: 8.388.005-8
CPF: 061.828.039-16

2) _____
NOME: BRIENNE MANTOVANI
RG: 34.834.624-4
CPF: 007.495.389-37



ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 030/2016

Aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), às 09:05 (nove horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes a pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pelas Portarias nº 007/2014, de 05/03/2015, Portaria nº 024/2015, de 02/09/2015, Portaria nº 034/2015, de 18 de novembro de 2015 e Portaria nº 014/2016 de 16 de fevereiro de 2016, **LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO**, bem como os demais membros da Equipe de Apoio Srs. **WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS e AMAURI CORREA DE ALMEIDA**, nomeados pelas mesmas portarias, acima mencionadas, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial Nº. 034/2016, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL EM AULAS DE CAPOEIRA, BEM COMO REALIZAÇÃO DE EXAMES DE GRADUAÇÃO DE TROCA DE CORDÃO POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão Presencial nº. 034/2016.

Verificou-se da presença da Empresa, com seu respectivo representante: **1 - EZEQUIR JOSE BROCA 03579391909**; Que apresentou declaração de ciência que cumpre integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e as credenciais respectivas, sendo que seu representante está **EM ANEXO**:

Em seguida o pregoeiro, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que a empresa, acima nominada acudiu ao chamamento, procedeu à abertura do envelope da proposta, que apresentou o resultado a seguir:

EZEQUIR JOSE BROCA 03579391909	R\$ 20.400,00
---------------------------------------	----------------------

Cumprida a etapa dos lances acima mencionados e chegando ao resultado final, o pregoeiro oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade da proposta apresentada pela empresa vencedora, a qual se comprometeu a fornecer os objetos constantes no edital, de acordo com as especificações exigidas. Ato contínuo, o pregoeiro procedeu à abertura dos envelopes de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital. Após verificação e análise dos documentos de habilitação da apresentada, todos os membros da comissão julgaram que a proponente atendeu aos requisitos exigidos no edital. Em continuidade, o pregoeiro abriu a palavra para o registro de manifestação sobre recurso, onde todos se mantiveram em silêncio. Em seguida, o senhor pregoeiro procedeu à adjudicação da seguinte forma:

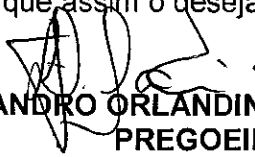
EZEQUIR JOSE BROCA 03579391909 pelo valor de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

E determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrado a presente ata que vai assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitante, que assim o desejarem.

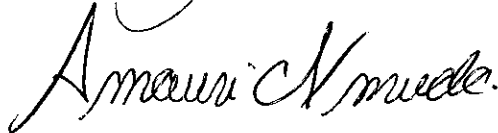

LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
PREGOEIRO

EQUIPE DE APOIO:

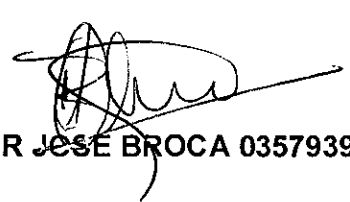
WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS



AMAURI CORREA DE ALMEIDA



Licitante:


EZEQUIR JOSE BROCA 03579391909



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DECRETO nº 1.207/2016

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pelo Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial sob nº 034/2016, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL EM AULAS DE CAPOEIRA, BEM COMO REALIZAÇÃO DE EXAMES DE GRADUAÇÃO DE TROCA DE CORDÃO, POR UM PERIODO DE 12 MESES.**

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 034/2016, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL EM AULAS DE CAPOEIRA, BEM COMO REALIZAÇÃO DE EXAMES DE GRADUAÇÃO DE TROCA DE CORDÃO, POR UM PERIODO DE 12 MESES.**

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa:

EZEQUIR JOSE BROCA 03579391909 pelo valor de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Guapirama (PR), 09 de Maio de 2016.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR PREGÃO PRESENCIAL SRP 38/2016 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES. ABERTURA: 07/05/2016 AS 09:00 hrs LOCAL: AV. BRASIL, 1.229, CENTRO, CAMBARÁ – PR. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: municipiocambará@gmail.com ou Portal Transparência, Cambará, 16 de maio de 2016.	
JOÃO MATTAR OLIVATO PREFEITO	MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR PREGÃO PRESENCIAL SRP 25/2016 Homologação para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS a empresa WMS COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - CNPJ 05.365.281/0001-42, com o valor de R\$ 910.590,00 (novecentos e dez mil e quinhentos reais). Cambará, 09 de Maio de 2016.
JOÃO MATTAR OLIVATO PREFEITO	MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR PREGÃO PRESENCIAL SRP 23/2016 Homologação para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ROÇAGEM PARA CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS a empresa REIS & FILHOS S/G ME - CNPJ 06.212.810/0001-98, com o valor de R\$ 92.875,00 (noventa e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais). Cambará, 18 de Maio de 2016.
JOÃO MATTAR OLIVATO PREFEITO	MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR PREGÃO PRESENCIAL SRP 19/2016 Homologação para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UM MICRO TRATOR, UMA ENXADROTATIVA E UM KIT DE COMPONENTES TIPO ENXADROTADOR a empresa AGRITECH LAUREL S. A. MAQUINARIO AGRICOLA E COMPONENTES - CNPJ 08.658.584/0001-08, com o valor de R\$ 38.110,00 (trinta e oito mil e cento e dez reais). Cambará, 16 de Maio de 2016.
JOÃO MATTAR OLIVATO PREFEITO	MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR PREGÃO PRESENCIAL SRP 20/2016 Homologação para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA a empresa ANDRADE & MACROKY LTDA - CNPJ 24.100.587/0001-86, com o valor de R\$ 22.774,37 (vinte e dois mil setecentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), COMERCIAL CARSTELI LTDA ME - CNPJ 03.533.063/0001-00 com o valor de R\$ 135.014,48 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), COMERCIAL MS LICITA LTDA ME - CNPJ 12.501.677/0001-82 com o valor de R\$ 18.958,90 (dezoito mil novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), LETTECH IND. E COM. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ 13.258.144/0001-94 com o valor de R\$ 349.862,40 (trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos). Cambará, 16 de Maio de 2016.
JOÃO MATTAR OLIVATO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ PREGÃO 034/2016 EXTRATO DO CONTRATO – 022/2016 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE MAIO 2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONTRATADA: EZEQUIR JOSÉ BRDC 6 03579391999 VALOR: R\$ 19.290,00 (dezanove mil e duzentos reais) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL EM AULAS DE CAPOEIRA, BEM COMO REALIZAÇÃO DE EXAMES DE GRAVACAO DE VÍDEO DE CORDÃO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA LEI N.º 1.563, de 12 de maio de 2016	
Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2017 e dá outras providências.	
A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:	
CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES GERAIS	
Art. 1.º - Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes gerais para a elaboração do Orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 2017, sem prejuízo das normas financeiras ditadas pela Legislação Federal.	
Art. 2.º - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverá obedecer às disposições constantes do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.	
Art. 3.º - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, atenderá a um processo de planejamento permanente, e à descentralização.	
Art. 4.º - A Lei Orçamentária disciplinará, na elaboração da receita e na fixação da despesa, etapas essenciais de política de investimentos nas áreas social, sustentadas na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental e equilíbrio orçamentário.	
Art. 5.º - A manutenção de atividades, bem como, a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridade sobre as ações de expansão e novas obras.	
CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES FISCAIS	
Art. 6.º - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade.	
Art. 7.º - As receitas e despesas serão arquivadas segundo o disposto na Lei Municipal nº 1.280, de 20 de junho de 2014, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2014-2017.	
§ 1.º - A administração da receita atenderá ao disposto no artigo 12, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e demais legislações sobre a matéria.	
§ 2.º - Os tributos, cujos resgates poderão ser efetuados em parcelas, serão corrigidos mantendo-se segundo a variação estabelecida pela tendência fiscal do Município.	
§ 3.º - De programas ou projetos cujos recursos com recursos provenientes de operações de créditos e de transferências voluntárias constantes do Orçamento, exceto serão contempladas quando da efetiva realização dos contratos ou créditos.	
Art. 8.º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos de Constituição Federal, a:	
I. Realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;	
II. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;	
III. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas (PPA, LDO, LOA), nos termos da legislação vigente, utilizando, para tanto, os recursos da qual trata o art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como, aqueles resultantes de transferências voluntárias não contempladas na previsão orçamentária;	
IV. Transferir, remanejar ou transferir de dotações orçamentárias de um mesmo projeto ou atividade, sem autorização legislativa;	
Art. 9.º - As emendas apresentadas à Proposta Orçamentária somente podem ser aprovadas quando:	
I. Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei;	
II. Indiquem os recursos necessários, em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas as provenientes de anulação de despesa, excluídas aquelas relativas à redução de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;	
III. Sejam apresentadas na forma e no nível estabelecido para elaboração da Lei Orçamentária;	
IV. Sejam relacionadas com a correção de erros ou emissões, ou com as disposições de texto da proposta de lei.	
Art. 10 - As quantias de fundos nas folhas contidas no Anexo II poderão ser flexibilizadas na proporção de 20% para mais ou para menos por ocasião de sua abertura em projetos e atividades no orçamento-programa.	
Art. 11 - Não sendo devolvida a autarquia da Lei Orçamentária até o início de exercício de 2017 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.	
CAPÍTULO III DO ORÇAMENTO MUNICIPAL	
Art. 12 - O Orçamento Municipal compreenderá as receitas e despesas das Poderes Legislativo e Executivo Municipais, incluída a parte última dos Fundos Municipais.	
Art. 13 - Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo II desta Lei, podendo, na medida das necessidades, serem incluídos novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo, bem como, retirados aqueles constantes do referido anexo.	
Art. 14 - A concessão de subvenções ou contribuições obedecerá ao disposto na Lei Municipal nº 1.282, de 12 de fevereiro de 2014.	
Art. 15 - O Município poderá dar apoio administrativo, através da disponibilidade de espaço físico e recursos humanos e financeiros através de pagamento de pequenas despesas para o regular funcionamento de Órgãos do Governo Federal e Estadual, visando a manutenção da Junta Militar, Inca, Cetran, Expedição de Cartões de Trabalho e outros documentos de convênios a serem dados com os respectivos órgãos.	

Art. 16 - O Município poderá celebrar consórcios com outros Municípios para desenvolver projetos ou atividades de interesse comum.	Art. 17 - Os precatórios do Município serão previstos na Lei Orçamentária de conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº. 52, de 05 de março de 2010.
Art. 18 - O Poder Executivo poderá celebrar convênios com entidades públicas e privadas, para desenvolver programas nas áreas de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social, Indústria, Comércio, Serviços e outras na área da sua competência.	Art. 19 - As despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino observadas o limite fixado no artigo 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 9.424/96, para as ações a serviços públicos da saúde, e fixado na Emenda Constitucional nº. 26, de 13 de setembro de 2000.
Art. 20 - Será considerado para efeito do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, no cálculo das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento do órgão governamental, que acarretar aumento de despesa, as seguintes condições:	I. As especificações não constarem integradas o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º de art. 182 da Constituição Federal.
II. Entenda-se como despesa irrelevante, para fins do § 3º, aquelas que vierem não ultrapassar, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 9.866/93.	Art. 21 - As despesas com serviços de terceiros não poderão exceder o percentual estipulado no art. 72 da Lei Complementar nº. 101/2000.
Art. 22 - O Legislativo Municipal enviará até 31 de agosto de 2015, para inclusão no Orçamento Geral do Município, a previsão de despesa para a União do Legislativo, elaborado em forma de disposto na Emenda Constitucional nº. 25.	Art. 23 - Será destinado e equivalente a 1% (um por cento) do valor da receita corrente prevista para Reserva de Contingência, e ser utilizada no atendimento da passivo contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
CAPÍTULO IV DAS ALTERAÇÕES NO QUADRO DE PESSOAL	
Art. 24 - Arealização de concurso público para admissão de pessoal efetivo, tanto seletivo para os de natureza temporária e a atualização dos vencimentos e vantagens, exceto no âmbito definido para o salário mínimo, ficando condicionados à existência de recursos financeiros, é expressa autorização legislativa e as disposições contidas no art. 169 da Constituição Federal e no art. 38 de Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não poderão exceder o limite estipulado no art. 20, da Lei Complementar nº. 101/2000.	
CAPÍTULO V DO ANEXO DE METAS FISCAIS	
Art. 25 - O Anexo III - Metas Fiscais foi elaborado com base no Manual de Elaboração de Anexo de Metas Fiscais, adotado pela Secretaria de Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, e abrange os órgãos da administração direta e indireta, estando dividido nos seguintes demonstrativos:	
I - Metas Anuais;	
II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais de Exercício Anterior;	
III - Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;	
IV - Evolução do Patrimônio Líquido;	
V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;	
VI - Avaliação da Situação Financeira e Atual de Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos;	
VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Contínuas.	
CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS	
Art. 26 - A Lei Orçamentária	
I - Compreenderá a proposta orçamentária para o período compreendido entre os meses de agosto a dezembro de 2016.	
II - Conterá previsão da correção semestral dos valores do Orçamento Geral do Município, até o limite do INPC/IBGE, ou outro índice adotado pelo Governo Federal, acumulado no semestre, se este ultrapassar 10% (dez por cento) no período, dando ciência à Câmara Municipal.	
Art. 27 - Até trinta dias após a publicação de Orçamento, as Federais estabelecerão a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos de disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 161/00.	
Art. 28 - Se verificado ao final de bimestre que a realização da receita poderá não atingir a previsão de arrecadação, o Executivo preverá, por decreto, a limitação da despesa e a implementação financeira, observando as seguintes condições:	
I - redução, na mesma proporção do previsto com a expectativa de receita nas despesas de custeio e transferências, excetuando-se as de pessoal e encargos, serviços de dívida, saúde, educação, decorentes de convênios, e custos e ajustes e obras em andamento;	
II - redução de despesas que se destinem à criação de obras e instalações, inclusive obras de conservação e a aquisição de bens imóveis, aquisição de bens móveis, por compra ou apropriação, aquisição de equipamentos e material permanente, exceto o necessário à manutenção e funcionamento das atividades em execução, abrir créditos especiais, ressalvados aqueles correspondentes a obrigações assumidas junto ao Estado ou à União.	
§ 1.º - As transferências financeiras à Câmara Municipal serão limitadas na mesma proporção e sanções previstas no inciso I deste artigo.	
§ 2.º - No caso de restabelecimento da receita é prevista do arrecadação, a execução orçamentária retornará ao normal.	
Art. 29 - Somente serão concedidas ou ampliadas incentivos ou benefícios de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº. 101/2000.	
Art. 30 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.	
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA/ ESTADO DO PARANÁ 1º Vice Municipal Dr. Alois dos Reis, em 12 de maio de 2016. PEDRO CLAUD DE OLIVEIRA NETO Prefeito Municipal LEI N.º 1.563, de 12 de maio de 2016 ANEXO I - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	
LEGISLATIVO MUNICIPAL 1. CÂMARA MUNICIPAL	
ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA 1. GOVERNO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL CHEFIA DE GABINETE ASSESSORIA JURÍDICA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO CONSUMIDOR JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E TIRO DE GUERRA 05-004 OMNICORIA MUNICIPAL UNIDADE DE CONTRÔLE INTERNO a) UGT - Unidade Gestora de Transferências	
ÓRGÃOS DE NATUREZA GERAL	
1. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE GESTÃO a) Setor de Expediente e Protocolo DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ALMOXARIFADO E DISTRIBUIÇÃO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FROTA OFICIAL DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL a) Setor de Comunicação Social DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E SEGURANÇA DE ESPAÇOS PÚBLICOS DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS a) Setor de Medicina e Segurança do Trabalho b) Setor de Pessoal	
2. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS a) Setor de Compras b) Setor de Contratos DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE E INFORMAÇÕES MUNICIPAIS a) Divisão de Contabilidade b) Divisão de Informações Municipais DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS a) Divisão de Tesouraria DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO a) Divisão de Fiscalização Tributária b) Setor de Abastecimento e Receitas Municipais c) Setor de Cadastro Rural d) Setor de Cadastro Urbano	
3. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ARQUITETURA E URBANISMO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E PROGRAMAÇÃO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROJETOS E CONVÊNIOS	

DIÁRIO OFICIAL DO NORTE PIONEIRO

TERÇA-FEIRA
17 DE MAIO DE 2016

**MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR
PREGÃO PRESENCIAL SRP 38/2016**

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES.

ABERTURA: 07/06/2016 AS 09:00 hrs

LOCAL: AV. BRASIL, 1.229, CENTRO,

CAMBARÁ - PR.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: municipiocambara@gmail.com e Portal Transparência.

Cambará, 16 de maio de 2016.

**JOÃO MATTAR OLIVATO
PREFEITO**

**MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR
PREGÃO PRESENCIAL SRP 25/2016**

Homologo para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS a empresa WCS COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - CNPJ 05.395.281/0001-42, com o valor de R\$ 910.500,00 (novecentos e dez mil e quinhentos reais).

Cambará, 09 de Maio de 2016.

**JOÃO MATTAR OLIVATO
PREFEITO**

**MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR
PREGÃO PRESENCIAL SRP 23/2016**

Homologo para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ROÇAGEM PARA CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS a empresa REIS & FILHOS S/S ME - CNPJ 06.212.810/0001-98, com o valor de R\$ 92.875,00 (noventa e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Cambará, 16 de Maio de 2016.

**JOÃO MATTAR OLIVATO
PREFEITO**

**MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR
PREGÃO PRESENCIAL SRP 19/2016**

Homologo para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UM MICRO TRATOR, UMA ENXADA ROTATIVA E UM KIT DE COMPONENTES TIPO ENCANTEIRADOR a empresa AGRITECH LAVRALE S. A. MAQUINARIO AGRICOLA E COMPONENTES - CNPJ 88.658.984/0004-96, com o valor de R\$ 38.110,00 (trinta e oito mil e cento e dez reais).

Cambará, 16 de Maio de 2016.

**JOÃO MATTAR OLIVATO
PREFEITO**

**MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR
PREGÃO PRESENCIAL SRP 20/2016**

Homologo para todos os fins de direito, o objeto do procedimento licitatório REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA a empresa ANDRADE & MAIORKY LTDA - CNPJ 24.100.507/0001-85, com o valor de R\$ 22.774,37 (vinte e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), COMERCIAL CARSOTELI LTDA ME - CNPJ 03.533.063/0001-00 com o valor de R\$ 135.914,40 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e catorze reais e quarenta centavos), COMERCIAL MS LICITA LTDA ME - CNPJ 12.501.677/0001-92 com o valor de R\$ 18.963,80 (dezoito mil novecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), LETTECH IND. E COM. DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA - CNPJ 13.258.144/0001-94 com o valor de R\$ 349.862,40 (trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

Cambará, 16 de Maio de 2016.

**JOÃO MATTAR OLIVATO
PREFEITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
PREGÃO 034/2016**

EXTRATO DO CONTRATO – 022/2016

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE MAIO 2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: EZEQUIR JOSÉ BROCA 03579391909

VALOR: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL EM AULAS DE CAPOEIRA, BEM COMO REALIZAÇÃO DE EXAMES DE GRADUAÇÃO DE TROCA DE CORDÃO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

LEI Nº 1.563, de 12 de maio de 2016

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2017 e dá outras providências.

Art. 16 – O Município poderá exercer atividades de interesse comum.

Art. 17 – Os precatórios do Município serão pagos em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº. 52.

Art. 18 – O Poder Executivo poderá desenvolver programas nas áreas de Saúde, Educação, Serviços e outras, na área de sua competência.

Art. 19 – As despesas com pessoal decorrentes do artigo 212 da Constituição Federal não serão pagas em folha de pagamento, exceto a saúde, o fixado na Emenda Constitucional nº. 25.

Art. 20 – Será considerado impacto orçamentário as estimativas de impacto orçamentário decorrentes da atuação governamental, que acarretem aumento de despesas.

I. As especificações nele contidas deverão ser aprovadas pelo Conselho Municipal, Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1994, a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal.

II. Entende-se como despesas com pessoal as despesas com pessoal e serviços, os limites dos incisos I e II.

Art. 21 – As despesas com pessoal decorrentes do artigo 72 da Lei Complementar nº. 101/2000 não serão pagas em folha de pagamento.

Art. 22 – O Legislativo Municipal poderá, no âmbito do Plano Geral do Município, a previsão de despesas decorrentes da Emenda Constitucional nº. 25.

Art. 23 – Será destinado o percentual de 10% da Reserva de Contingência, a ser utilizada para atender às despesas fiscais imprevistas.

**CAPÍTULO IV
DAS ALTERAÇÕES NO QUADRO DE DESPESAS**

Art. 24 – A realização de obras de natureza temporária e a atualização orçamentária mínima, ficarão condicionados à existência de recursos em dotações orçamentárias contidas no art. 169 da Constituição Federal, não podendo exceder o limite estabelecido.

**CAPÍTULO V
DO ANEXO DE METAS FISCAIS**

Art. 25 – O Anexo III - Metas Fiscais, editado pela Secretaria de Administração direta e indireta, estabelecerá:

I – Metas Anuais;

II – Avaliação do Cumprimento das Metas;

III – Metas Fiscais Atuais Comparadas;

IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

V – Origem e Aplicação dos Recursos;

VI – Avaliação da Situação Financeira;

VII – Margem de Expansão das Despesas.

**CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 26 – A Lei Orçamentária Anual será aprovada até o dia 31 de dezembro de 2016;

II – Conterá previsão da correção do Índice Nacional de Preços no Consumidor (INPC/IBGE, ou outro índice adotado pelo Conselho Municipal, de dez por cento) no período, dando ciência ao Poder Executivo.

Art. 27 – Até trinta dias após a aprovação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo apresentará o cronograma de execução financeira e o cronograma de execução orçamentária.

Art. 28 – Se verificado ao final do exercício, o Poder Executivo promoverá a correção orçamentária observando os seguintes critérios:

I – redução, na mesma proporção,